



Bolsa Desempenho

REGULAMENTO DE OFERTA
Vestibular de Bolsas | 1º semestre de 2020
25 de janeiro de 2020

1. DEFINIÇÃO

- 1.1 A Bolsa Desempenho consiste na concessão de incentivo por meio de desconto nas mensalidades nos cursos de Graduação a Distância ou Híbridos do UNIPAM, para ingressantes que prestarem vestibular no dia 25/01/2020.
- 1.2 As inscrições devem ser realizadas pelo site <https://ead.unipam.edu.br/>, no período de 06 a 24 de janeiro de 2020, sendo obrigatório indicar no formulário o número do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do próprio candidato. O período de inscrições ocorre de 13 de janeiro (00:01) a 24 de janeiro de 2020 (12:00).
- 1.3 O candidato deverá apresentar um documento de identificação oficial com foto no dia da realização da prova.
- 1.4 O candidato está isento de pagar a taxa de inscrição.
- 1.5 O candidato que necessitar de atendimento especializado durante a prova, deverá informar, no ato da inscrição, a condição que motiva a solicitação de atendimento.
- 1.6 A prova será aplicada no dia 25/01/2020, nos polos Bauru/SP, Carmo do Parnaíba, Ibiá, João Pinheiro, Paracatu, Patos de Minas, Patrocínio, São Gotardo, Três Marias e Vazante, com início da prova às 14:00. A localização dos polos estará disponível para consulta no endereço <https://ead.unipam.edu.br/localizacao>.
- 1.7 A duração máxima da prova será de 4 horas, podendo o candidato ser liberado da sala 2 horas após o início da prova.
- 1.8 São elegíveis à bolsa, exclusivamente, os alunos que ingressarem exclusivo via processo seletivo "Vestibular de Bolsas", dentro do limite de até 30 bolsas, limitado a 1 bolsa por aluno efetivamente matriculado, respeitando-se a ordem de colocação na prova do Vestibular e modalidade (conforme apresentado no item 1.12).



1.9 Quaisquer matrículas realizadas em outros processos seletivos do mesmo período letivo não são elegíveis à participação no programa de Vestibular de Bolsas.

1.10 Também não são elegíveis ao Vestibular de Bolsas os estudantes ingressantes em períodos letivos diferentes de 2020/1, independentemente do processo seletivo de ingresso.

1.11 Para ter direito à bolsa, o aluno deverá realizar a prova de Redação a partir dos temas propostos apresentados no dia da prova.

1.12 Conforme item 1.1 a concessão se dará conforme abaixo:

1.12.1 Total de 30 bolsas, sendo:

- 1.12.1.1 01 bolsa de 100% no semestre para o 1º lugar
- 1.12.1.2 01 bolsa de 50% no semestre para o 2º lugar
- 1.12.1.3 03 bolsas de 25% no semestre para o 3º e 5º lugar
- 1.12.1.4 05 bolsas de 20% no semestre para o 6º ao 10º lugar
- 1.12.1.5 10 bolsas de 15% no semestre para o 11º ao 20º lugar
- 1.12.1.6 10 bolsas de 10% no semestre para o 21º ao 30º lugar

1.13 O Vestibular de Bolsas não tem caráter cumulativo com outras bolsas e descontos eventualmente concedidos pela UNIPAM.

2. VIGÊNCIA E MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1 O desconto referente à bolsa será concedido exclusivamente para novas matrículas realizadas no 1º semestre de 2020, respeitando o calendário de matrículas do período, sendo que não serão aceitas bolsas retroativas ao período de vigência.

2.2 A bolsa tem validade semestral e não poderá ser renovada para os próximos períodos letivos.

2.3 O estudante que trancar, cancelar, desistir, ou outro meio de evasão da UNIPAM, perderá automaticamente a Bolsa.

2.4 Os descontos e bolsas de estudo ofertadas são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos, cedidos ou transferidos.



2.5 O candidato inscrito no Vestibular de Bolsas aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste regulamento.

2.6 Os casos omissos serão avaliados pela administração da UNIPAM e deverão ser realizados via requerimento (portal do estudante).

3. RESULTADO

3.1 A relação completa de candidatos aprovados no Vestibular de Bolsas será divulgada no site <https://ead.unipam.edu.br/>.

Patos de Minas, 06 de janeiro de 2020.

Centro Universitário de Patos de Minas